

DECRETO Nº 11.289, DE 31 DE MAIO DE 2022.

PUBLICAÇÃO
Este documento esteve afixado no Mural destinado à
publicações de **LEIS e Atos Oficiais do Município**,
cfe. Lei nº 5.814, de 10/02/2009, e alterações,
de 01/06/22 a
Santa Cruz do Sul,
Servidor: Adriano Mateus 11632
Procuradoria Geral do Município

Dispõe sobre a declaração de vacância e extinção da relação jurídico-administrativa dos servidores do Município de Santa Cruz do Sul/RS, titulares de benefícios previdenciários de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social que cumulam proventos de aposentadoria com remuneração de cargo público originário do benefício, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de Santa Cruz do Sul possui servidores públicos estatutários vinculados aos Regime Geral de Previdência Social, cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Cruz do Sul também possui empregados públicos com vínculo celetista que podem ter se aposentado após o advento da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, situação essa que atrai a aplicação do Tema nº 606 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece: “A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional-administrativa e não trabalhista, o que atrai a competência da Justiça comum para julgar a questão. A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza a permanência no emprego, nos termos do art. 37, § 14, da CRFB, salvo para as aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/19, nos termos do que dispõe seu art. 6º”;

CONSIDERANDO a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria, cuja constitucionalidade foi reafirmada pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que, após o trâmite de regular Processo Administrativo Especial, identificou-se que os servidores listados na relação anexa a este Decreto encontram-se aposentados perante o INSS e no exercício do mesmo cargo público no qual se aposentaram;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados vagos, a contar de 02/06/2022, os cargos ocupados pelos servidores listados na relação anexa a este Decreto, com a consequente extinção da relação jurídico-administrativa com o Município de Santa Cruz do Sul, em razão de aposentadoria, nos termos do artigo 53, inciso V da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019.

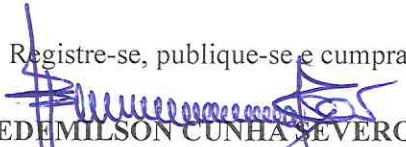
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Santa Cruz do Sul, 31 de maio de 2022.



HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se



EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Anexo I – DECRETO N° 11.289, de 31 de maio de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL	NOME	MATRÍCULA	CARGO OCUPADO
208	ACELIO DOS SANTOS	7154	OPERÁRIO
164	ALCEO LUIZ DE COSTA	6644	INSTRUTOR DE CULTURA
305	ALFEU DA SILVA MACHADO	8143	PEDREIRO
252	ALMIRO SEHNEM	9627	OPERADOR DE MÁQUINAS
302	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	9731	MOTORISTA
124	ARMENIO JOSE DORFEY	8496	OPERARIO
109	ASTA MOREIRA	1617	SERVENTE
240	CEDONIA ROESCH	2338	SERVENTE
592	CLARICE SCHUCK	5170	SERVENTE
250	CLAUDIA MARTINS DE ALMEIDA	7984	FARMACEUTICA 20HS
28	CLAUDIO JOSE RODRIGUES	8002	MOTORISTA
593	DOLORES STEIN SIMIANER	3707	PROFESSOR 20 HORAS
234	DULCE MARIA GRASSEL	7253	SERVENTE
96	EDSON MOHR	8331	PEDREIRO
258	ELENIRA ROSA POLICENA	12686	SERVENTE
142	ELIETE INES VOGT	6787	ORIENTADOR EDUCACIONAL
228	ENI DA SILVA DOS SANTOS	3891	SERVENTE
134	ENIO ELOR BREUNIG	1829	MOTORISTA
586	FLAVIO JESUS LEMOS DE LIMA	11899	OPERADOR DE MAQUINAS
211	FLAVIO RENATO RIECK BUGS	9218	MOTORISTA
190	FRANCISCO JOSE STAUB	12579	MOTORISTA
77	GENI LOURENCO DOS SANTOS	5535	SERVENTE
137	GERALDO PEDRO GIEHL	9541	OPERARIO
229	GILSON ZENEZIO DA SILVA	7544	MOTORISTA
178	GLADIS MARLI DE OLIVEIRA	9580	SERVENTE

Anexo I – DECRETO N° 11.289, de 31 de maio de 2022.

108	IMGRID NOELY SCHREINER	100	SERVENTE
33	IRACEMA JUREMA DA ROSA	2901	SERVENTE
70	ISOLDE CECILIA FONTOURA	3661	SERVENTE
151	IVETES REGINA DA SILVA GOETTERT	11798	SUPERVISOR ESCOLAR
90	IVONE DA SILVA	5538	SERVENTE
55	JARDELINO DE OLIVEIRA	7800	OPERARIO
300	JOSE ADROALDO ALVES DA ROSA	8343	MOTORISTA
213	JOSE BONIFACIO ALMADA MARTINS	8337	MOTORISTA
271	JOSE OMERIO DA ROSA	2607	OPERARIO
175	JUAREZ SIQUEIRA GARSKE	8271	OPERADOR DE MÁQUINAS
149	JUSSARA CONCEICAO BARRETO PASQUALITO	10195	AGENTE ADMINISTRATIVO
315	LAURA LEONI DA SILVA WEBER	9713	SERVENTE
230	LETICIA SILVA DE FREITAS	10351	SERVENTE
587	LIANE TERESINHA DITTBERNER	79	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
188	LOCELI FATIMA FONTOURA	8646	SERVENTE
172	LOURDES HELENA KONZEN	7385	SERVENTE
242	LOURDES INES SCHERER	9990	AGENTE ADMINISTRATIVO
146	LUCINDA CECILIA SEHNEM	8152	SERVENTE
198	LUIZ NOIL CANDIDO RODRIGUES TELLES	8008	OPERADOR DE MÁQUINAS
217	MARA BEATRIZ DE OLIVEIRA LOPES	9432	SUPERVISOR ESCOLAR
262	MARCIA CECILIA MEES DA SILVEIRA	12489	SERVENTE
163	MARCOS PAZATTO	1353	OPERADOR DE MÁQUINAS
236	MARIA CLADIS GONCALVES	7940	SERVENTE
218	MARIA CRISTINA DA ROSA AFONSO	10490	ASSISTENTE SOCIAL



Anexo I – DECRETO Nº 11.289, de 31 de maio de 2022.

606	MARIA DA GRAÇA LOPES	7415	SERVENTE
116	MARIA ELISABETH PICK	7386	SERVENTE
99	MARIA LEONILDA DE VARGAS	5171	SERVENTE
310	MARIA REGINA RODRIGUES CUNHA	2924	SERVENTE
32	MARILEN MACHADO PETRY	7894	OPERARIO
245	MARLENE DA ROCHA	10211	SERVENTE
88	MARLI GUEDES	8090	SERVENTE
145	MOACIR PACHECO DA SILVA	8170	CARPINTEIRO
30	NADIR TERESINHA NUNES CAVALHEIRO	2131	SERVENTE
207	NATALIA MARIA DA SILVA	12264	SERVENTE
104	NEUZA EICHELBERGER	9190	SERVENTE
114	NOEMIA MULLER SEHNEM	9503	OPERARIO
644	PAULO LOPES DE CARVALHO	8146	PEDREIRO
233	PAULO RICARDO DA SILVA	12093	PEDREIRO
168	PAULO ROBERTO RODRIGUES	10058	OPERARIO
147	PEDRO OLI PAZ DOS SANTOS	9735	OPERÁRIO
618	PLACIO FERNANDO SIMIANER	6616	PROFESSOR 20 HORAS
633	RAFAEL ZINN	12234	AGENTE ADMINISTRATIVO
239	RECI DIONETE ROMERO DE FREITAS	7291	SERVENTE
38	ROGERIO RODRIGUES DA ROSA	9607	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
251	ROMARIO GUEDES	10179	PEDREIRO
209	ROSIMERI MULLER DA SILVA	9252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13	SAUL DE BARROS MARQUES	8262	CARPINTEIRO
289	SELMO FRANCISCO KROTH	11797	OPERADOR DE MÁQUINAS
266	SILVANI JANISSE FRANTZ	1589	ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Anexo I – DECRETO Nº 11.289, de 31 de maio de 2022.

220	SIRLENE DORR	8349	TELEFONISTA/ RECEPCIONISTA
203	TANIA MARIA KUHN	6655	SUPERVISOR ESCOLAR
185	TERESINHA BEIERLE	5560	SERVENTE
313	VALDIR CEZAR	10181	CARPINTEIRO
259	VALDIR HENN	9625	OPERÁRIO
307	VERA LUCIA DA ROSA	5517	SERVENTE
281	VERA LUCIA GOLDSCHMIDT GASSEN	3403	PROFESSOR 40 HORAS
260	VERA LUCIA MUELLER	10358	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
98	VERONICA DE FATIMA GARCIA DE QUEIROZ	118	ATENDENTE DE EMEI
115	WALLY HEINEN	8162	SERVENTE
141	ZELONI TEREZINHA BARROS DOS SANTOS	7974	SERVENTE

